DECRETO Nº 1.543
de 8 de novembro de 2010

Dispõe sobre a proibição de pagamento de horas extras a servidores municipais ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências

Antônio Carlos Campos Rossi, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX, XIII e XXX, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no §1°, do art. 27, da Lei Complementar n° 18, de 21/09/1993, c/c art. 59 da CLT, e

Considerando que já é pacificado, na jurisprudência dos órgãos fiscalizadores competentes, o entendimento de que é irregular, por ilegalidade ou inconstitucionalidade, o pagamento de horas extras para servidores municipais ocupantes de cargo em comissão,

DECRETA:

Art. 1° Fica proibido o pagamento de horas extras a servidores municipais ocupantes de cargos em comissão, cabendo aos superiores hierárquicos a responsabilidade de controlar os cartões ou livros de ponto, de modo a impedir o registro de trabalho acima do limite de horário da jornada diária prevista em lei.

Parágrafo único. Os servidores responsáveis pelo controle dos registros de pontos diários na Prefeitura Municipal, que não respeitarem a proibição contida neste artigo, responderão a processo administrativo disciplinar e serão punidos na forma da lei.

Art. 2° Eventuais acordos setoriais, entre superiores imediatos e servidores comissionados, para prestação de serviço extraordinário e pagamento de hora extra, deverão ser extintos, imediatamente, com a readequação das atividades funcionais à jornada normal e diária de trabalho.

Art. 3°Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2010.

Pradópolis, 8 de novembro de 2010.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral